



HOSPITAL DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº - Bairro Centro
Petrolina-PE, CEP 56304-205
- <http://hu-univasf.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 009-TECHPHARMA/2021

Processo nº 23542.001383/2021-44

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2020

PROCESSO Nº. 23542.013096/2020-04

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEERH, através do HOSPITAL DE ENSINO DR WASHINGTON ANTONIO DE BARROS doravante denominado HU-UNIVASF, com Sede Administrativa na Av. Jose de Sá Maniçoba, S/Nº, Centro, Petrolina – PE, inscrita no CNPJ-MF sob nº. 15.126.437/0021-97, representada neste ato por meio dos seus representantes legais, o Superintendente ITAMAR SANTOS designado através da Portaria 114/2020 e o Gerente Administrativo HEITOR BEZERRA LEITE, designado através da Portaria 121/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, especificados no item 06 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 46/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

35.067.853/0001-25 - TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
27	CEFEPIMA CLORIDRATO	Frasco-ampola	5180	R\$ 20,7500	R\$ 107.485,0000
<p>Marca: GENÉRICO/AUROBINDO Fabricante: AUROBINDO PHARMA LIMITED Modelo / Versão: 1G Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Produto Ofertado: CEFEPIMA CLORIDRATO, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL</p>					

// Nome Comercial: GENÉRICO/AUROBINDO // Princípio Ativo: CLORIDRATO DE CEFEPIMA // Forma Farmacêutica: SOLUÇÃO INJETAVEL // Apresentação: 1 G PO P/ SOL INJ CT FA VD TRANS // Fabricante: AUROBINDO PHARMA LIMITED // Registrado e Importado por: AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LIMITADA // Procedência: IMPORTADO - ÍNDIA // Registro no M.S./ANVISA: 1.5167.0014.004-6 // Código GGREM: 500101203154110

Total do Fornecedor:

R\$ 107.485,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. *O órgão gerenciador será o Hospital Universitário da Universidade Federal do Vale do São Francisco – HU-UNIVASF.*

3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

AV SENADOR FILINTO MULLER, Nº 355 - BAIRRO VILA IPIRANGA CAMPO GRANDE - MS

Nº do Item	Item	Município/UF de Entrega - Quantidade
2	268370-Aciclovir	Campo Grande/MS 2860
4	278281-Adenosina	Campo Grande/MS 650
5	352317-Água destilada	Campo Grande/MS 147600
8	267506-Albendazol	Campo Grande/MS 2000
9	268376-Albumina humana	Campo Grande/MS 1500
10	436418-Alteplase	Campo Grande/MS 230
13	268395-Anfotericina b	Campo Grande/MS 1240
14	272434-Anlodipino besilato	Campo Grande/MS 26350
15	268214-Atropina sulfato	Campo Grande/MS 7300
16	394088-Bicarbonato de sódio	Campo Grande/MS 900
17	270140-Biperideno	Campo Grande/MS 30
18	269574-Bupivacaína cloridrato	Campo Grande/MS 130
19	269572-Bupivacaína cloridrato	Campo Grande/MS 260
21	270095-Bupivacaína cloridrato	Campo Grande/MS 3200
22	267618-Carbamazepina	Campo Grande/MS 3000
26	267625-Cefalexina	Campo Grande/MS 2500
27	339846-Cefepima cloridrato	Campo Grande/MS 500
28	442694-Ceftazidima	Campo Grande/MS 1600
29	340148-Ciclofosfamida	Campo Grande/MS 550
30	292418-Ciprofloxacino cloridrato	Campo Grande/MS 10600
31	267632-Ciprofloxacino cloridrato	Campo Grande/MS 1600
33	292419-Clindamicina	Campo Grande/MS 16400
37	272043-Clonidina cloridrato	Campo Grande/MS 250

43	268069-Clorpromazina	Campo Grande/MS	150
46	292427-Dexametasona	Campo Grande/MS	11600
48	425182-Dextrocetamina cloridrato	Campo Grande/MS	900
49	267197-Diazepam	Campo Grande/MS	4400
50	267195-Diazepam	Campo Grande/MS	4500
51	267194-Diazepam	Campo Grande/MS	650
54	267568-Diltiazem cloridrato	Campo Grande/MS	400
56	271953-Droperidol	Campo Grande/MS	50
61	270622-Escopolamina butilbrometo	Campo Grande/MS	20
63	368499-Vitaminas do complexo b	Campo Grande/MS	1800
65	270116-Etomidato	Campo Grande/MS	400
66	267657-Fenitoína sódica	Campo Grande/MS	4250
67	267107-Fenitoína sódica	Campo Grande/MS	3750
68	267660-Fenobarbital sódico	Campo Grande/MS	1450
69	300725-Fenobarbital sódico	Campo Grande/MS	1300
71	271950-Fentanila	Campo Grande/MS	2100
73	267662-Fluconazol	Campo Grande/MS	1800
74	268510-Flumazenil	Campo Grande/MS	200
75	273009-Fluoxetina	Campo Grande/MS	1900
76	268256-Gentamicina	Campo Grande/MS	3900
77	270019-Gliconato de cálcio	Campo Grande/MS	6600
78	267541-Glicose	Campo Grande/MS	48300
80	448983-Heparina sódica	Campo Grande/MS	10500
82	268112-Hidralazina	Campo Grande/MS	1300
88	450100-Imunoglobulina humana	Campo Grande/MS	450
92	376767-Ivermectina	Campo Grande/MS	1050
94	268124-Levotiroxina sódica	Campo Grande/MS	8100
95	269851-Lidocaína cloridrato	Campo Grande/MS	400
96	269845-Lidocaína cloridrato	Campo Grande/MS	115
97	269846-Lidocaína cloridrato	Campo Grande/MS	2600
99	299675-Manitol	Campo Grande/MS	700
106	345259-Metoprolol	Campo Grande/MS	400
107	276657-Metoprolol	Campo Grande/MS	9300
108	448758-Metronidazol	Campo Grande/MS	200
109	268481-Midazolam	Campo Grande/MS	4050
110	304872-Morfina	Campo Grande/MS	850
111	271392-Morfina	Campo Grande/MS	2100
112	304871-Morfina	Campo Grande/MS	14200

113	271391-Morfina	Campo Grande/MS	730
114	272326-Naloxona cloridrato	Campo Grande/MS	120
118	267378-Nistatina	Campo Grande/MS	700
119	266788-Nistatina	Campo Grande/MS	800
121	442584-Norepinefrina	Campo Grande/MS	28000
122	305725-Octreotida	Campo Grande/MS	1250
123	268160-Omeprazol	Campo Grande/MS	24000
125	269567-Pancurônio brometo	Campo Grande/MS	900
126	267777-Paracetamol	Campo Grande/MS	1350
128	272329-Petidina cloridrato	Campo Grande/MS	200
129	448769-Poliestireno sulfonato	Campo Grande/MS	500
134	305935-Propofol	Campo Grande/MS	9550
136	272362-Protamina cloridrato	Campo Grande/MS	1150
138	268973-Remifentanila cloridrato	Campo Grande/MS	1400
139	274918-Retinol	Campo Grande/MS	300
141	272365-Sertralina cloridrato	Campo Grande/MS	3750
142	308877-Sevoflurano	Campo Grande/MS	250
148	308885-Sulfametoxazol	Campo Grande/MS	8830
149	268076-Sulfato de magnésio	Campo Grande/MS	15800
150	268075-Sulfato de magnésio	Campo Grande/MS	600
152	268442-Suxametônio cloreto	Campo Grande/MS	250
153	268528-Teicoplanina	Campo Grande/MS	5600
159	292382-Tramadol cloridrato	Campo Grande/MS	20250
160	292382-Tramadol cloridrato	Campo Grande/MS	8600

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RUA IVO ALVES DA ROCHA, Nº 558 - BAIRRO ALTOS DO INDAIÁ DOURADOS-MS

Nº do Item	Item	Município/UF de Entrega	Quantidade
8	267506-Albendazol	Dourados/MS	320
9	268376-Albumina humana	Dourados/MS	1220
15	268214-Atropina sulfato	Dourados/MS	3590
17	270140-Biperideno	Dourados/MS	1400
20	270096-Bupivacaína cloridrato	Dourados/MS	400
22	267618-Carbamazepina	Dourados/MS	730
24	267564-Carvedilol	Dourados/MS	1170
27	339846-Cefepima cloridrato	Dourados/MS	1280
29	340148-Ciclofosfamida	Dourados/MS	160
32	272903-Citalopram	Dourados/MS	1000

Nº do Item	Item	Município/UF de Entrega	Quantidade
50	267195-Diazepam	Dourados/MS	1270
60	270621-Escopolamina butilbrometo	Dourados/MS	4860
63	368499-Vitaminas do complexo b	Dourados/MS	1270
68	267660-Fenobarbital sódico	Dourados/MS	750
72	271950-Fentanila	Dourados/MS	6830
76	268256-Gentamicina	Dourados/MS	1650
80	448983-Heparina sódica	Dourados/MS	8130
85	448616-Hidróxido de ferro iii	Dourados/MS	540
94	268124-Levotiroxina sódica	Dourados/MS	1880
104	267310-Metoclopramida cloridrato	Dourados/MS	3030
109	268481-Midazolam	Dourados/MS	1500
110	304872-Morfina	Dourados/MS	2420
115	267728-Nifedipino	Dourados/MS	2590
119	266788-Nistatina	Dourados/MS	230
126	267777-Paracetamol	Dourados/MS	370
131	267741-Prednisona	Dourados/MS	1680
132	267768-Prometazina cloridrato	Dourados/MS	1400
134	305935-Propofol	Dourados/MS	8470
137	272832-Quetiapina	Dourados/MS	1770
143	412966-Simeticona	Dourados/MS	3070
144	267747-Sinvastatina	Dourados/MS	1290
148	308885-Sulfametoxazol	Dourados/MS	2970
150	268075-Sulfato de magnésio	Dourados/MS	3330
152	268442-Suxametônio cloreto	Dourados/MS	420
154	268532-Tenoxicam	Dourados/MS	9960

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

_____	_____
-------	-------

<p data-bbox="335 78 750 145">ITAMAR SANTOS Superintendente - HU-Univasf Ebserh</p> <hr data-bbox="319 235 766 239"/> <p data-bbox="383 246 702 313">HEITOR BEZERRA LEITE Gerente - HU-Univasf Ebserh</p>	<p data-bbox="1069 78 1292 145">ANSELMO DA SILVA Representante Legal</p>
---	--

Referência: Processo nº 23542.001383/2021-44 SEI nº 11516246